



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Comissão de Seleção - 51ª Corrida de Reis - Edição 2024

Informativo - SEL/GAB/COM-PORT149-23

INFORMATIVO Nº 01/2023

Comissão de Seleção de OSC para Executar a 51ª Corrida de Reis - Edição 2024

1. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 149, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, em 25/08/2023), e no exercício das suas atividades e prezando pela transparência dos atos administrativos, resolve:

1. DAR ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AVALIATIVOS

1.1. Disponibilizar às OSCs participantes do certame o acesso a todas as propostas apresentadas, bem como: ATAS, relatórios e demais documentos de avaliação, decisórios e recursais, realizados pela Comissão de Seleção, por meio do site oficial da SELDF, e de correspondências eletrônicas enviadas via SEI para o e-mail indicado pela OSC na Ficha de Inscrição.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso dentro do prazo previsto no item 4 do Cronograma do Edital de Chamamento Público.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital de Chamamento nº 02/2023 - SEDES e suas alterações, ou com este comunicado.

2. Ressaltamos os prazos previstos no Edital de Chamamento nº 02/2023 SELDF quanto ao procedimento recursal:

6. DO RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - RECURSOS

6.1. O procedimento recursal observará regulamento próprio estabelecido pela Comissão de Seleção que será designada pela Autoridade Máxima da SEL/DF, conforme as seguintes condições e procedimentos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

6.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (5) cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

6.4. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

3. E conforme previsão legal, Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e versa sobre:

Art. 21. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias dos seguintes atos:

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

Atenciosamente,

CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES

Presidente

RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMOES

Membro

LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS

Membro

ALOÍSIO MAGNATA COSTA FURTADO

Membro

DANIELE MENDES DOS SANTOS

Membro

(Comissão de Seleção 51ª Corrida de Reis - Edição 2024, instituída pela Portaria nº 149, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, em 25/08/2023)



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES - Matr.0158916-4, Presidente da Comissão.**, em 23/10/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALOÍSIO MAGNATA COSTA FURTADO - Matr.0282561-9, Membro da Comissão.**, em 23/10/2023, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MENDES DOS SANTOS - Matr.0282921-5, Membro da Comissão.**, em 23/10/2023, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS - Matr.0283440-5, Membro da Comissão.**, em 23/10/2023, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMOES - Matr.0282285-7, Membro da Comissão.**, em 23/10/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125055921)
verificador= **125055921** código CRC= **3EB64FC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 02 Conjunto 9 Bloco K Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040020 - DF
Telefone(s): 6140421828
Sítio - www.esporte.df.gov.br